

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS
DA CSN E A EMPRESA NOVA CAPITAL COMERCIO
DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

O CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN, inscrito no CNPJ sob o nº 32.500.951/0001-16, sediado na Rua 90, s/nº, Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda / RJ, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, presidente do Clube, portador da Carteira de Identidade nº 07.021.709-6, expedida pela Detran/RJ, e CPF nº 970.865.927-49, doravante denominado CONTRATANTE, e NOVA CAPITAL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.861.090/0001-00, sediada na Rua Conde de Bonfim, nº 451 – Loja I – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.520-051, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA PACHECO, representante Legal, portadora da Carteira de Identidade nº 03.891.278-8 IFPRJ e CPF nº 510.621.357-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 200.14946.05/2019 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 010/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

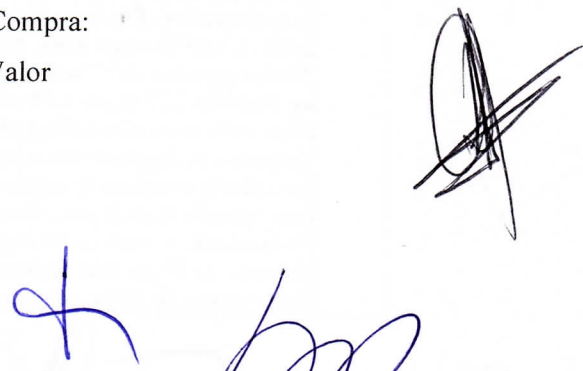
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Item - Descrição/Especificação – Quantidade - Valor Unitário - Valor



Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor
1	Carrinho para Bola: carrinho para transporte de bola , estrutura em alumínio, rodinhas giram 360 graus , bolsa em nylon , capacidade de 25 a 30 bolas .Dimensões aproximadas (Montado). 53 x 53 x 87. – MARCA KIEF	7	561,27	3.928,89
2	Placar manual: Placar de mesa com maleta, facilita a contagem de pontos para diversos jogos , marcação com dígitos de 0 a 9, sete sets. Com 2kg e de fácil fixação. Medindo: 80cm x 60cm. Lâminas de PVC rígidas, pino de trava no sistema cavalete, dobrável e articulado. MARCA MAKEDA	9	223,89	2.015,01
3	Aro Retrátil: Aro Retrátil - Com molas, diâmetro 45 cm, material do aro: aço trefilado maciço, não é cano. Pintura eletrostática, aro super reforçado, com medidas oficiais, aro feito com aço trefilado com chapas de 3/16 polegadas de espessura e molas de aço. Capacidade para 300kg. MARCA SPORTIN	8	400,55	3.204,40
4	Tabela de Basquete: A tabela de basquete Móvel ajustada em 7 alturas (2,44 m, 2,60 m, 2,68 m, 2,75 m, 2,83 m, 2,98 m e 3,05 m, sendo esta a altura oficial) Sem necessidade de ferramentas para mudar a altura. Dimensões - Base (cm): 144*75*21 7,5 X 7,5 cm. 116*77*2,3 45 (interior) / 49 (exterior) Peso (kg): 53 - Produto lastrado (kg): 196 - Volume das bases (litros): 143. MARCA SPORTIN	4	4.233,14	16.932,56
5	Tabela de Basquete Móvel: Fabricado atendendo a norma EN 1270, acionamento instantâneo, executado através de conjunto de molas especiais em 10 segundos, não sendo necessário cabos elétricos.Medidas: Caixa Metálica: 1,25 x 2,75 m. Altura c/ Tabela recolhida: 2,05 m.Altura c/ Tabela montada: 4,00 m.Comprimento c/ Tabela recolhida: 5,00 m. Comprimento c/ Tabela montada: 6,00 m. Constituída: Caixa metálica estruturada (chassi) confeccionada com perfil de 150/50 chapa 3mm. Serão instaladas 4 rodas especiais de 6” suportando ate 900 kg. Medidas 2,75 m por 1,30 metros Contra – peso: serão colocados 650 kg em cada chassi. Conjuntos de Sapatas: com acionamento instantâneo composto de sapata de aço de 6” com borracha texturizadas. Conjunto de Molas: Serão fornecidos 04 molas com diâmetro de 4” em cada equipamento a ser fixado dentro do chassi com comprimento de	1	33.127,62	33.127,62

	<p>650mm. Cavalete Frontal e Traseiro: 2 cavaletes confeccionados com perfil metalon chapa 100/80 chapa 3/16 e perfil metalon 80/80 chapa 16. Articulações: conjunto de articulações nas extremidades dos cavaletes com buchas de metal e nylon. Eixos: eixos de 1 e ¼ de aço 1.045, sobre eixo. Trava de Segurança: Aço sheued com diâmetro externo de 52 e diâmetro interno de 38.10 incluindo 02 pinos de segurança. Lança Principal: confeccionada com tudo de 150 por 150 treliçada para suportar ate 1.000 libras. Tabela de Basquete: Tabela em vidro temperado (10mm) fixadas em quadros Metálicos estruturados. Aro: Aro Retrátil em aço carbono- Molas Poliuretano. Evitando fadiga do material e barulho. Protetor: Conj. protetor em todo perímetro da estrutura sendo a parte frontal c/ espuma (5cm) Regulador p/ parte superior da tabela (Regulagem do prumo da tabela). Confeccionado em tubo de 1" e base parafusada proporcionando regulagem. Pintura eletrostática, Estrutura metálica branca em revestimento nas Cores: Grená. Modelo Pequita M 325 similar ou superior. MARCA PEQUITA Unidade: 1 Par</p>			
6	<p>Cesto de bolas: Cesto dobrável com rodas, medindo 89cm x 19cm x 17cm, capacidade para 90 bolas. MARCA :ART</p>	2	402,47	804,94
7	<p>Postes para Quadras: Confeccionado em um tubo redondo, em aço, dinâmico de 3`` polegadas. Altura oficial 1,05mt. MARCA: SPORTIN</p>	2	645,94	1.291,88
8	<p>Poste Para Rede De Vôlei: Tipo Telescópio, Reg. De Altura: 2,15, 2,20, 2,24, 2,30 e 2,45m, Parte Superior Cromada, Parte Inferior Pintura Pu, Catraca Cromada. MARCA: SPORTIN Unidade: Par</p>	2	1.033,08	2.066,16
9	<p>Bolas de Basquete - 450/470 gramas: Composição: Microfibra de poliuretano Origem: Nacional Miolo: Slip System - removível e lubrificado Construção: Matrizada Câmara: Airbility Peso Aproximado: 450 - 470 g Circunferência Aproximada: 74 - 76 cm. Igual, similar ou superior a Marca Penalty MARCA: PENALTY CROSSOVER 6.8 IX</p>	30	285,61	8.568,30
10	<p>Bolas de Basquete - 527/623 gramas: Bola de Basquete Material - Poliamida (Couro sintético) Miolo - Miolo Lubrificado e removível Câmara - Câmara de Butil Circunferência -</p>	30	476,48	14.294,40

	75/76 cm Peso Oficial: 567-623 gramas Pressão Ideal: 7 a 9 lb Acabamento – Colada Corte e Design Especial Deep Channel. Igual, similar ou superior a Marca Penalty MARCA : SPALDING TF ELITE T7 CBB			
11	Bolas de Basquete - 580/600 gramas: Composição: Couro Miolo: Removível e lubrificado Câmara: Butil Peso Aproximado: 580 - 600 g Circunferência Aproximada: 76 - 78 cm. Igual, similar ou superior a Marca Penalty SPALDING TF 250 CBB	30	315,85	9.475,50
12	Bolas de Basquete - 600/620 gramas: Bola de Basquete Composição: Poliuretano Origem: Nacional Miolo: Removível e Lubrificado Câmara: Bútil Peso Aproximado: 600 - 620 g Circunferência Aproximada: 75 - 77 cm PENALTY CROSSOVER 7.8 X	30	315,83	9.474,90
13	Redes / Basquete: Rede Artesanal para aro retrátil, confeccionada artesanalmente em cordão de 6 mm de algodão cru. MARCA MASTERFEW Unidade: Par	4	44,53	178,12
14	Bola de Tênis – Amarela: Bolas de Feltro mais grosso que gera mais durabilidade, amarela. Caixa com 24 tubos. MARCA WILSON Unidade: Caixa	14	1.102,88	15.440,32
15	Bola de Tênis - Estágio 03: Bola Infantil verde para estagio 03. Saco/pacote com 40 bolas. MARCA : SPIN Unidade: Caixa	2	541,77	1.083,54
16	Faixa de Central de Rede: Faixa central reguladora do meio da rede, confeccionada em nylon com espessura de 1.34m com ganchos fixador na ponta em aço galvanizado MARCA: SPIN	10	132,74	1.327,40
17	Fitas de demarcação: Fabricada em PVC, para ser pregada na quadra de saibro. Cada fita tem três rolos de 50 metros, total 150 metros, na cor branca. Fita de solo para demarcação de quadra de tênis. MARCA: SPIN	15	1.399,08	20.986,20
18	Pau de Simples: Paus de Simples para Quadra de Tênis em madeira. altura de 1,05m. MARCA: SPIN Unidade: Par	5	98,62	493,10
19	Rede de Tênis: A rede nas cores preta ou branca, fabricada em fio de seda em polyes- ter	10	608,64	6.086,40

	virgem na medida 12,8x 1,10mt, com quatro faixas de costura dupla, sendo que 5cm na parte superior e inferior. Corda em poliéster em 6mm, fio 2,5mm em malha 4,8cm. Rede de tênis Oficial. MARCA:MASTERFEW			
20	Vassourão: Cabo em alumínio e vassourão em madeira, cerdas de polipropileno resistentes, comprimento 1,50mt. Vassourão para quadra de tênis. MARCA : SPIN	4	671,91	2.687,64
21	Antena De Voleibol com Suporte: Produzida Em Fibra De Vidro - Pintura Em Poliuretano Vermelha Com Faixas Intercaladas De 100mm e Acabamento em Verniz. - Sistema De Fixação Nas Bordas Superiores e Inferiores Através De Suporte Rosqueável em Nylon. MARCA: AZ Unidade: Par	6	287,29	1.723,74
22	Bola: Bola Setter (similar ou superior). Composição: Poliuretano (Pu); Medidas: Circunferência 65-67cm; Peso: 260 a 280g; Características: Matrizada. Bola para treinamento - Habilidade: Levantamento. MARCA: PENALTY	2	279,04	558,08
23	Bolas de Vôlei de Praia: Bola Vôlei De Praia Aprovada FIVB. MARCA: PENALTY	15	483,33	7.249,95
24	Bolsa quadrada para Transporte de bolas – Vôlei: de Praia Confeccionada em Nylon altamente resistentes, alças reforçadas. Capacidade: 6 Bolas de Vôlei. MARCA: HELO	2	548,52	1.097,04
25	Bomba de Ar: Bomba de ar, composição: 100% PVC. Confeccionada com acrílico translúcido, bico para encher bolas, tecnologia Double Action, que infla nos dois sentidos, acompanha mangueira embutida e duas agulhas para encaixe nos bicos das bolas. Modelo Penalty Big (similar ou superior). MARCA : MIKASA	3	51,36	154,08
26	Cone Médio: Cone Com 75 Cm - Modelo Dobrável (Inquebrável) MARCA: PLASTCOR	30	91,93	2.757,90
27	Protetor de Poste: Tarugos De Polietileno Revestido Em Lona Sintética, com Espessura De 7cm. Medidas: 1,80 x 0,30 m Diâmetro. Cód. 094 - Poste Vôlei Básico; Chapa De 3mm, Tratamento Anticorrosivo e Pintura Em Pu. MARCA: SPORTIN Unidade: Par	2	434,90	869,80

28	<p>Rede De Vôlei: Confeccionada Em Fio Polipropileno Trançado Com Espessura De 2mm Pp Malha: 10 x 10 Cm. 02 Lonas Pvc Sendo a Lona Superior Com 0,7 m e a Inferior Com 0,06m Ambas Com Protetor De Pvc Nas Extremidades, Reforçadas Com Sistema De Cordas 6mm Pp Em Suas Laterais. Acompanha Cordas Laterais c/ Argolas e Cabo De Aço 13m Galvanizado Para Instalação. MARCA: PEQUITA</p>	2	360,26	720,52
29	<p>Sandbag: Sandbag Bolsa de Treinamento Funcional 20kg. Equipamento utilizados para exercícios de fortalecimento muscular, podendo ser utilizados em exercícios de potência para aumento de forma e velocidades do atleta. Especificações Técnicas: Largura 25cm x comprimento 50cm; material em couro. Peso; 20kg. MARCA: ACTE</p>	8	341,51	2.732,08
30	<p>Kit Super Band: Equipamentos utilizados para exercícios de fortalecimentos podendo ser utilizados em membros inferiores e superiores e as intensidades irão varia de acordo com os treinos. Dimensões do Kit Super Band Extensores: 5 intensidades, especificações técnicas: leve- 208x 1,3cm largura x 0,5 cm espessura/ resistência 7 a 12 quilos. médio- 208x 2,3cm largura x 0,5 cm espessura/ resistência 12 a 23 quilos forte- 208x 3,3cm largura x 0,5 cm espessura/ resistência 23 a 34 quilos extra forte- 208x 4,5cm largura x 0,5 cm espessura/ resistência 34 a 49 quilos ultra forte - 208x 6,5cm largura x 0,5 cm espessura/resistência 30 a 79 quilos. MARCA: Yangfit</p>	10	772,55	7.725,50
31	<p>Óculos de Sol: Substituição rápida e segura da lente com a tecnologia de lente intercambiável. • Material de armação leve com detalhes em elipse Metal • Fones de ouvido e protetores de nariz para maior conforto e desempenho • Tecnologia de lentes de proteção de desempenho • Disponível com lentes para aprimorar cores, contraste e detalhes para uma experiência otimizada • Opções de lente polarizada disponíveis • Disponível com lentes de prescrição autênticas • cofre macio de proteção incluído. Óculos Oakley similar ou superior. MARCA: Mormaii ATHLON</p>	12	1.119,89	13.438,68
				<p>Valor Total: R\$ 192.494,65</p>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/10/2020 e encerramento em 15/10/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 192.494,65 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e consequente entrega do produto e/ou serviço, conforme delineado no Termo de Referência.

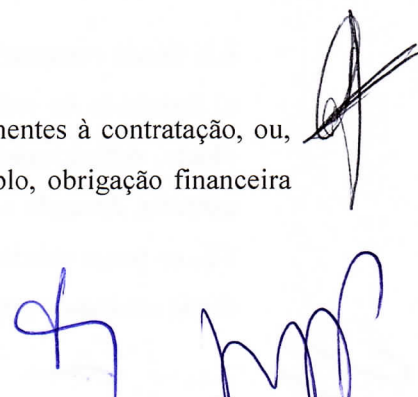
4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco Bradesco, Agência: 1631-4, Conta Corrente: 40121-8.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

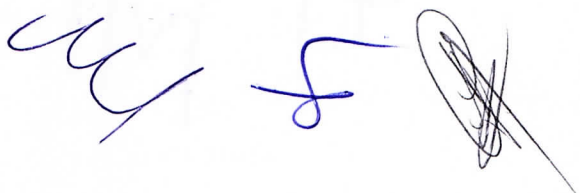
6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

Illegalsize

PCF XL Warning



b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

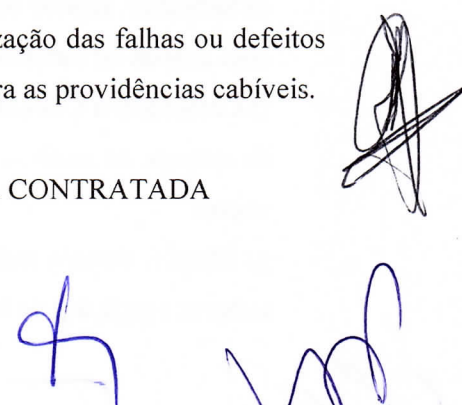
7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

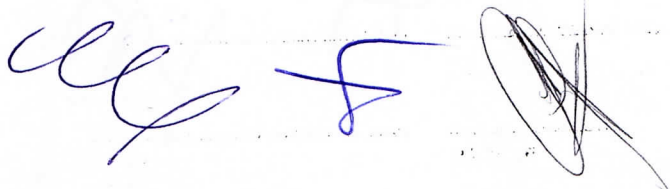


8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- ~~h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.~~

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

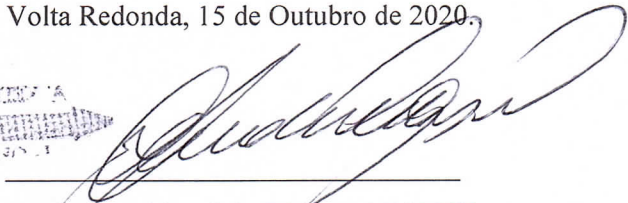
13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

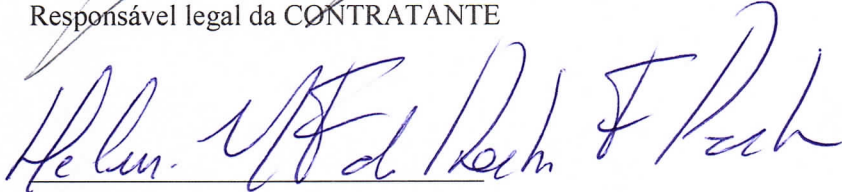
14.1. É eleito o Foro de Volta Redonda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Volta Redonda, 15 de Outubro de 2020.



Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Serviço Notarial 1º Ofício
 Volta Redonda-RJ
 Luzia Soares Caldas
 Substituta Mat 94.0989

Serviço Notarial 1º Ofício
 Volta Redonda-RJ
 Luzia Soares Caldas
 Substituta Mat 94.0989

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
 RUA PEREIRA DOS SANTOS, 25 - TIJUCA - VOLTA REDONDA - RJ
 CEP: 27.215-360 - TEL.: (24) 3344-3100 / 3347-1960 - CNPJ: 00.442.628/0001-08

Reconheço as firmas por Semelhança de:

CLAUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA *****

Emols: R\$ 5,82, Feij: R\$ 1,16, Fundper: R\$ 0,29, Funper: R\$ 0,29
 Funarper: R\$ 0,23, Pmcmv: R\$ 0,11, Iss: R\$ 0,30, Total: R\$ 8,20.

VOLTA REDONDA/RJ, 03/11/2020.
 LUZIA SOARES CALDAS - Em test. da verdade. Conf.
 EDOR 82891 BUL Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

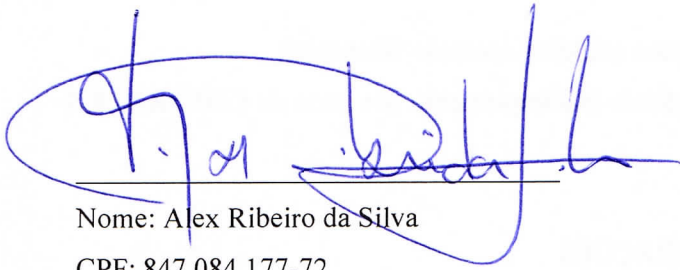
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
 CEP 20520-170 - Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024
 www.brccpn.com.br

0933446AB237223

Reconheço por semelhança a firma de: HELENA MARIA FILOMENA DA ROCHA FERREIRA PACHECO (X0000012C949)
 Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020. Conf: _____

EM TEST. _____ da verdade. TJ+ISS: 2,39
 Lillian Fatima dos Santos - E. Autorizad Total: 8,21

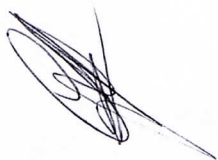


Nome: Alex Ribeiro da Silva

CPF: 847.084.177-72

Nome:

CPF:



IllegalMediaSize

PCL XL Warning